



LEI N. 1.905, DE 11 DE JUNHO DE 2007

"Retifica Anexo XV da Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004."

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO ESTADO DO ACRE, com fulcro no art. 58, §§ 3º e 8º da Constituição Estadual c/c o art. 15, § 1º, X do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Acre, promulga o seguinte.

Art. 1º O Anexo XV da Lei n. 1.566, de 4 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

**ANEXO XV
CARGOS DE DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO ESPECIAL**

DENOMINAÇÃO	QUANTITATIVO	VALOR R\$
Secretaria Executiva	01	11.033,01
Secretarias Adjuntas; Consultoria Geral da Mesa Diretora; e Consultoria Legislativa	02 01 01	9.930,48
Subsecretarias; Direção Geral da Escola do Legislativo; Assessorias Especiais da Mesa Diretora; e Consultorias Técnica e Administrativa	06 01 03 02	8.826,67

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de abril de 2007.

Rio Branco, 11 de junho de 2007, 119º da República, 105º do Tratado de Petrópolis e 46º do Estado do Acre.

Deputado EDVALDO MAGALHÃES
Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Acre

